

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1076593-88.2016.8.26.0100

CAVALLARO E MICHELMAN - ADVOGADOS ASSOCIADOS,
Administradora Judicial regularmente nomeada e já qualificada nos autos da presente
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, em atenção à r. decisão de fls.
2.493/2.494, item 1, *b*, e em complementação à manifestação de fls. 2.513/2.559,
apresentar seu relatório a respeito do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial
("PRJ"), bem como suas considerações sobre o encerramento da presente ação.

**RELATÓRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

I – Breve Síntese

1. Às fls. 2.513/2.559, esta Administradora Judicial apresentou breve histórico a respeito dos fatos que levaram as Recuperandas a apresentarem aditivo ao Plano e, posteriormente, desistirem da proposta de alteração do acordo novativo homologado.
2. Naquela oportunidade, esta Auxiliar concluiu que, considerando que foram pagas, até o dia 25/6/2024, 34 (trinta e quatro) parcelas aos credores – 14 (catorze) do

Plano original e 20 (vinte) do aditivo –, restariam pendentes de pagamento (i) o saldo devido aos credores da classe III, a ser pago em 26 (vinte e seis) parcelas mensais e sucessivas, e (ii) o saldo dos créditos da classe IV, a ser pago em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas (junho e julho de 2024), tudo isso nos termos exatos do PRJ original.

3. Ademais, devido ao fato de o PRJ original prever o pagamento em favor dos credores da classe III em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas – sem mencionar se seriam iguais, como no caso da classe IV –, esta Auxiliar pleiteou a intimação das Recuperandas para que informem como pretendem pagar as 26 (vinte e seis) faltantes.

4. De todo modo, sem prejuízo da referida intimação e considerando os fatos narrados na manifestação de fls. 2.513/2.559, esta Administradora Judicial passa a apresentar suas considerações a respeito dos pagamentos realizados pelas Recuperandas.

II – Cumprimento do PRJ

a) Classe I – Trabalhista

5. Em relação aos créditos da classe I – Trabalhista, o PRJ homologado (fls. 1.340/1.345) prevê o pagamento da seguinte forma:

CONDIÇÕES - PRJ ORIGINAL				
	Carência	Deságio	Parcelas	Juros/Correção
Classe I	2 meses	N/A	10 - mensais e sucessivas	N/A

6. Segundo as Recuperandas, todos os créditos da classe I – Trabalhista foram integralmente pagos.

7. É certo, no entanto, que apenas alguns comprovantes/termos de quitação foram enviados à Administradora Judicial até o momento, de modo que não foi possível confirmar a efetiva realização dos pagamentos.

8. Por esse motivo, esta Auxiliar reiterou a solicitação de envio dos comprovantes faltantes no dia 3/7/2024 (**doc. 1**), sendo certo que, tão logo os receba, se manifestará nestes autos sobre o tema.

9. Ademais, junta-se a planilha com a relação dos pagamentos indicados pelas Recuperandas em favor da classe I (**doc. 2**), na qual consta as informações a respeito dos comprovantes recebidos e os que ainda estão pendentes de recebimento e/ou esclarecimentos adicionais.

10. Destaca-se que esta Administradora Judicial não recebeu os comprovantes de pagamento em relação aos credores Débora Raquel Pinheiro Pinto, Firmino Estevo de Cerqueira, Hélio Yoshio Adamitsu, João Lira Resende, José Nino Vicente dos Santos, Maria do Disterro Santos da Costa, Maria José Bezerra de Lima, Pedro Santos da Costa, Reginaldo Jorge dos Santos, Roberto Soares de Oliveira, Valderino Soares de Oliveira e Valdirene Gomes Ferreira.

11. Outrossim, as Recuperandas encaminharam os comprovantes de pagamento/termo de quitação referentes aos credores Antônio Wilson Ferreira de Sousa, Alex Barbosa de Brito, Beatriz Vieira de Castro e Wesley Neves Cardoso.

12. Oportuno ressaltar, todavia, que, em relação aos credores Beatriz Vieira de Castro e Wesley Neves Cardoso, os pagamentos foram realizados após a distribuição da presente Recuperação Judicial, ocorrida em 22/7/2016, e antes da homologação do Plano, ocorrida em 13/4/2018.

13. No que se refere aos credores Daiane Marreiros da Silva, Deusilene Braga de Sousa, Lucas Nunes dos Santos Vieira e Luiz Carlos Takechi Ishikawa, foram enviados comprovantes que demonstram o pagamento parcial dos créditos, conforme retratado na relação ora apresentada (vide **doc. 2**), razão pela qual esta Auxiliar solicitou às Devedoras o envio dos documentos complementares (vide **doc. 1**).

14. A respeito do credor Bras Silva Furtado, as Recuperandas esclareceram que o crédito listado foi objeto do Cumprimento de Sentença nº 1015628-29.2021.8.26.0405, sendo certo que teria sido celebrado acordo em uma audiência de conciliação presidida por V. Exa., realizada em 7/5/2024, a fim de que fosse realizado o pagamento do crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 20 (vinte) parcelas, conforme termo de audiência ora apresentado (**doc. 3**).

15. Por fim, necessário esclarecer que, embora o PRJ homologado preveja 2 (dois) meses de carência e pagamento dos créditos trabalhistas em 10 (dez) parcelas, esta Administradora Judicial verificou que alguns credores trabalhistas foram pagos de forma parcelada e outros receberam o pagamento à vista.

16. De todo modo, segundo as Recuperandas, todos os credores – com exceção do Sr. Bras Silva Furtado, que celebrou novo acordo com as Devedoras em 7/5/2024, conforme esclarecido no parágrafo 14 – tiveram seus respectivos créditos integralmente pagos.

17. Ainda sobre o tema, esta Administradora Judicial ressalta que os ritos que levaram à aprovação e homologação do PRJ (publicações de editais, AGC etc.) foram realizados nos termos da Lei nº 11.101/2005, **sendo certo que nenhum credor trabalhista questionou nestes autos eventual descumprimento do PRJ**, o que pode ser considerando como um indício de que as Recuperandas, de fato, realizaram os pagamentos mencionados.

b) Classe II – Garantia Real

18. A respeito dos créditos da classe II, o PRJ homologado (fls. 1.340/1.345) prevê o pagamento da seguinte forma:

CONDIÇÕES - PRJ ORIGINAL				
	Carência	Deságio	Parcelas	Juros/Correção
Classe II	18 meses	30%	120 - mensais e sucessivas	6% a.a. + TR

19. Ressalta-se que o único credor (Caixa Econômica Federal) foi pago nas condições do PRJ Original previstas para a classe II até janeiro de 2020, tendo seu crédito sido alterado para a classe III em fevereiro de 2020, ante a decisão – já transitada em julgado – proferida na impugnação de crédito nº 0042485-16.2017.8.26.0100.

20. Com efeito, antes da referida alteração, as Recuperandas realizaram o pagamento do montante de R\$ 32.399,73 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) conforme previsto no PRJ aos credores da classe II.

21. **Nesse sentido, em relação aos créditos da classe II, o PRJ foi devidamente cumprido pelas Recuperandas.**

c) Classe III – Quirografários

22. Em relação aos créditos da classe III, o PRJ homologado (fls. 1.340/1.345) prevê o pagamento da seguinte forma:

CONDIÇÕES - PRJ ORIGINAL				
	Carência	Deságio	Parcelas	Juros/Correção
Classe III	12 meses	30%	60 - mensais e sucessivas	8% a.a. + TR

23. Com base na documentação apresentada, esta Administradora Judicial constatou que as Recuperandas realizaram o pagamento de 14 (catorze) parcelas nos exatos termos estabelecidos no PRJ homologado, tendo o último pagamento sido realizado em 14/9/2020.

24. As Recuperandas ficaram cerca de 2 (dois) anos sem realizar nenhum pagamento aos credores em virtude da discussão a respeito da necessidade de apresentação de aditivo ao Plano, tendo retomado os pagamentos apenas em outubro de 2022, após esse D. Juízo autorizar a retomada nos termos do aditivo apresentado às fls. 2.262/2.274, o qual previa as seguintes condições:

CONDIÇÕES - ADITIVO AO PRJ	
Classe III	I - Valores acima de R\$ 3.000,01 - amortizações progressivas em 72 meses: (i) parcelas 1 a 36: 18%; (ii) parcelas 37 a 48: 25%; (iii) parcelas 49 a 60: 27%; e (iv) parcelas 61 a 72: 30%). II - Valores abaixo de R\$ 3.000,00 - 46 parcelas (saldo das parcelas PRJ original), sem carência ou deságio, com 6% a.a. + TR.

25. Ato contínuo, as Recuperandas realizaram o pagamento de 21 (vinte e uma) parcelas nos exatos termos do aditivo supracitado (acima indicado), sendo certo que a 21ª parcela foi paga em junho de 2024.

26. Nesse contexto, considerando o PRJ original e o Aditivo, as Recuperandas pagaram, até junho de 2024, o valor total de R\$ 305.425,23 (trezentos e cinco mil

quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) em favor dos credores da classe III, quantia esta paga em 35 (trinta e cinco) parcelas.

27. Desta forma, o saldo total em aberto devido aos credores da classe III nos termos do PRJ original – isto é, considerando-se o deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal dos créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, juros e correção previstos no PRJ incidentes desde a data da homologação até a presente data, bem como as quitações por terceiros garantidores – perfaz a quantia de R\$ 874.588,62 (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Credor	Crédito	Valor Pós Deságio de 30%	Total Pago	Valor Devido Atualizado
A D Com De Bebidas Ltda	R\$1.317,88	R\$922,52	R\$665,30	R\$ 683,89
Agro Comercial Saldanha Ltda	R\$29.326,38	R\$20.528,47	R\$ 7.361,78	R\$ 23.534,39
Agro Nippo Alimentícios Ltda	R\$ 641,10	R\$448,77	R\$323,57	R\$332,77
Banco Bradesco	R\$185.971,52	R\$ -	R\$24.074,59	Quitado por terceiro garantidor
Banco do Brasil S/A	R\$568.921,75	R\$398.245,23	R\$ 150.819,66	R\$447.805,92
Bom Peixe Ind. E Com. Ltda	R\$5.243,88	R\$3.670,72	R\$1.316,34	R\$4.208,25
Brfoodservice Com. Produtos Alim. Ltda	R\$9.695,31	R\$6.786,72	R\$2.433,78	R\$ 7.780,50
Caixa Econômica Federal S/A	R\$182.206,31	R\$ -	R\$ -	Quitado por terceiro garantidor
Caixa Econômica Federal S/A	R\$218.154,64	R\$152.708,25	R\$33.947,31	R\$208.193,15
Cdi Barra Produtos Imp.e Exp. Ltda	R\$5.439,01	R\$3.807,31	R\$1.365,33	R\$4.364,83
Centroeste Carnes e Derivados Ltda	R\$759,96	R\$531,97	R\$383,62	R\$394,39
Ceplan Assessoria Contábil Ltda	R\$6.815,94	R\$4.771,16	R\$1.710,81	R\$5.470,00
Comercial Papelyna de Embalagens Ltda	R\$2.807,33	R\$1.965,13	R\$1.417,11	R\$1.456,97
Comercial Santa Adelia Ltda	R\$1.494,84	R\$1.046,39	R\$754,61	R\$ 775,78
CRBS S/A	R\$5.411,59	R\$3.788,11	R\$1.358,52	R\$4.342,73
Distribuidora de Supergelados Regionais Ltda	R\$331,75	R\$232,23	R\$322,74 ¹	R\$ -
Distribuidora Irmão Avelino Ltda	R\$2.794,97	R\$1.956,48	R\$1.410,86	R\$1.450,56
Edna Megumi Kayano	R\$128.788,50	R\$ -	R\$ -	Quitado por terceiro garantidor
Edson Rokuro Magario	R\$158.823,60	R\$ -	R\$ -	Quitado por terceiro garantidor
Eletropaulo S/A	R\$18.000,00	R\$12.600,00	R\$4.518,49	R\$14.445,02

¹ Pago depois do ajuizamento da Recuperação Judicial, mas antes da homologação do Plano.

Credor	Crédito	Valor Pós Deságio de 30%	Total Pago	Valor Devido Atualizado
F da S Casado	R\$446,07	R\$312,25	R\$225,24	R\$231,42
Frigorífico Jahu-Ltda	R\$5.961,69	R\$4.173,18	R\$1.496,61	R\$4.784,18
Fumika Kayano	R\$128.788,50	R\$ -	R\$ -	Quitado por terceiro garantidor
Gomez Pescado Comércio Imp. E Exp. Eireli	R\$2.252,52	R\$1.576,76	R\$1.136,97	R\$1.169,11
H 1 Comércio e Importação de Alim. Ltda	R\$1.961,24	R\$1.372,87	R\$ 990,01	R\$1.017,87
Indústria Agrícola Tozan Ltda	R\$3.422,40	R\$2.395,68	R\$859,10	R\$2.746,51
Itaú Unibanco S/A	R\$141.396,01	R\$98.977,21	R\$17.650,95	Quitado por terceiro garantidor
Itaban Kaizen Com. Hig. Prof. Ltda	R\$935,20	R\$654,64	R\$472,00	R\$485,44
J. Munhoz E Cia. Ltda	R\$6.623,31	R\$4.636,32	R\$1.662,59	R\$5.315,27
Jag Comércio de Hortfruit Ltda	R\$23.419,86	R\$16.393,90	R\$5.752,26	R\$18.989,37
Seara Alimentos SA	R\$22.401,61	R\$15.681,13	R\$5.623,43	R\$17.977,31
Kozzy Alimentos Ltda	R\$1.139,29	R\$797,50	R\$575,08	R\$591,28
Laticínios Araxa-Ltda	R\$696,22	R\$487,35	R\$351,52	R\$361,25
Laticínios Camanducaia Ltda	R\$4.226,05	R\$2.958,24	R\$1.061,03	R\$3.391,21
Laticínios Luso Brasileiro Ltda	R\$285,68	R\$199,98	R\$144,30	R\$148,17
Marfrig Global Foods S/A	R\$4.722,35	R\$3.305,65	R\$1.393,44	R\$3.488,19
Massas Mordini Ltda	R\$3.607,27	R\$2.525,09	R\$905,55	R\$2.894,82
Meiwa Indústria e Comércio Ltda	R\$181,08	R\$126,76	R\$91,50	R\$93,88
Mercantil Santa Paula Ltda	R\$1.575,96	R\$1.103,17	R\$795,52	R\$817,90
Minerva S/A	R\$9.191,52	R\$6.434,06	R\$2.307,35	R\$7.376,18
Opergel Com. Ind. Prod. Alim. Ltda	R\$970,20	R\$679,14	R\$489,67	R\$503,61
Org. Contábil Liberty Ltda	R\$12.918,15	R\$9.042,71	R\$3.242,72	R\$10.366,93
Rodrigues e Oliveira Equip. Hoteleiros Ltda	R\$36.877,95	R\$25.814,57	R\$9.257,36	R\$29.594,61
Sabesp	R\$24.695,25	R\$17.286,68	R\$6.199,08	R\$19.818,07
São Peixe Distr. De Pescados Ltda	R\$829,84	R\$580,89	R\$418,89	R\$430,67
Seara Alimentos Ltda	R\$270,14	R\$189,10	R\$136,40	R\$140,17
Spal Ind. Bras. Bebidas S/A	R\$1.673,03	R\$1.171,12	R\$844,45	R\$868,37
Suprema Plus. Com. De Produtos Alim. Ltda	R\$1.750,37	R\$1.225,26	R\$883,57	R\$908,42
Território Arquitetura e Urbanismo Ltda	R\$15.408,60	R\$10.786,02	R\$3.867,85	R\$12.365,56
Três Passos Alimentos Ltda	R\$2.439,87	R\$1.707,91	R\$1.231,64	R\$1.266,25
Wide Stock Comércio e Representações Ltda	R\$1.354,83	R\$948,38	R\$683,90	R\$703,15
Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais SA	R\$972,02	R\$680,41	R\$490,83	R\$504,28
Total - Classe III	R\$2.287.442,64	R\$ 1.052.004,95	R\$305.425,23	R\$874.588,62

28. Tem-se, portanto, que o PRJ se encontra devidamente cumprido em relação aos credores da classe III, devendo as Recuperandas realizarem o pagamento do saldo em aberto em 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas, observando a previsão de juros de 8% a.a. e correção pela TR.

d) Classe IV – ME/EPP

29. Em relação aos créditos da classe IV, o PRJ homologado (fls. 1.340/1.345) prevê o pagamento da seguinte forma:

CONDIÇÕES - PRJ ORIGINAL				
	Carência	Deságio	Parcelas	Juros/Correção
Classe IV	12 meses	30%	36 - iguais e sucessivas	6% a.a

30. Esta Administradora Judicial verificou, com base nos documentos enviados pelas Devedoras, que foi realizado o pagamento de 14 (catorze) parcelas nos exatos termos estabelecidos no PRJ homologado, tendo o último pagamento sido realizado em 14/9/2020.

31. As Recuperandas ficaram cerca de 2 (dois) anos sem realizar nenhum pagamento aos credores da classe IV em razão da discussão a respeito da necessidade de apresentação de aditivo ao Plano, tendo retomado os pagamentos apenas em outubro de 2022, o que foi feito na forma do aditivo apresentado às fls. 2.262/2.274:

CONDIÇÕES - ADITIVO AO PRJ	
Classe IV	I - Valores acima de R\$ 3.000,01: amortizações progressivas em 72 meses: (i) parcelas 1 a 36: 18%; (ii) parcelas 37 a 48: 25%; (iii) parcelas 49 a 60: 27%; e (iv) parcelas 61 a 72: 30%.

II - Valores abaixo de R\$ 3.000,00: 46 parcelas (saldo das parcelas PRJ original), sem carência ou deságio, com 6% a.a. + TR.

32. Em vista disso, as Recuperandas realizaram o pagamento de 21 (vinte e uma) parcelas nos exatos termos do aditivo supracitado, sendo certo que a 21ª parcela foi paga em junho de 2024.

33. Com efeito, considerando os dois Planos, as Recuperandas pagaram, até junho de 2024, o montante de R\$ 6.317,97 (seis mil trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) em favor dos credores da classe IV, em 35 (trinta e cinco) parcelas.

34. Assim, o saldo total em aberto devido aos credores da classe IV nos termos do PRJ original – isto é, considerando-se o deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal dos créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, juros e correção previstos no PRJ incidentes desde a data da homologação até a presente data, bem como as quitações por terceiros garantidores – perfaz a quantia de R\$ 9.579,23 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Credor	Crédito	Valor Pós Deságio de 30%	Total Pago Recuperandas	Valor Devido Atualizado
Antonio Ferreira Santos Hortfruit EPP	R\$10.334,76	R\$7.234,33	R\$2.575,50	R\$7.317,11
Bruno Araujo Joaquin EPP	R\$2.950,84	R\$2.065,59	R\$1.486,80	R\$1.268,71
José Eduardo Ceravoto Pikunas	R\$19.609,09	R\$ -	R\$ -	Quitado por terceiro garantidor
Luiz Antonio Medeiros EPP	R\$2.310,83	R\$1.617,58	R\$1.164,42	R\$993,42
Zelia Trevisan	R\$17.648,18	R\$12.353,73	R\$1.091,25	Quitado, aguardando comprovantes ²
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda	R\$128.788,50	R\$ -	R\$ -	Quitado por terceiro garantidor
Total - Classe IV	R\$181.642,20	R\$23.271,23	R\$6.317,97	R\$9.579,23

² As Recuperandas informaram que o crédito detido por Zelia Trevisan foi quitado, mas esta Administradora Judicial ainda não recebeu os comprovantes de pagamentos, os quais já foram solicitados.

35. Nesse sentido, o PRJ se encontra devidamente cumprido em relação aos credores da classe IV, devendo as Recuperandas realizarem o pagamento do saldo em aberto em 1 (uma) parcela, com vencimento em julho de 2024 ou no prazo a ser concedido por este D. Juízo, observando a previsão de juros de 6% a.a.

III – Considerações Importante a Respeito dos Credores das Classes III e IV

36. Ademais, junta-se a planilha com a relação dos pagamentos realizados até o momento em favor dos credores das classes III e IV (**doc. 4**) e os respectivos valores em aberto, de acordo com os termos do PRJ (**doc. 5**), sendo certo que, a fim de evitar tumulto processual, esta Administradora Judicial não junta os comprovantes de pagamento, os quais, todavia, poderão ser solicitados por qualquer credor ou interessado por meio do endereço eletrônico: rjbuffetyano@cemlaw.com.br.

37. Sem prejuízo, esta Administradora Judicial entende ser oportuno prestar alguns esclarecimentos para melhor compreensão da planilha ora apresentada.

38. Em relação aos credores marcados em verde na planilha, não há documentos a serem conferidos, em razão da informação de que os créditos foram quitados por avalistas.

CLASSE	CREDOR
Classe III	Banco Bradesco
Classe III	Caixa Econômica Federal S/A (pago parcialmente)
Classe III	Edna Megumi Kayano
Classe III	Edson Rokuro Magario
Classe III	Fumika Kayano
Classe III	Itaú Unibanco S/A
Classe IV	José Eduardo Ceravoto Pikunas
Classe IV	Yamamoto Administradora de Imóveis

39. Contudo, é essencial que as Devedoras apresentem a documentação comprovando a quitação, o que já foi devidamente solicitado por esta Administradora Judicial.

40. Relativamente aos valores depositados em conta vinculada a este D. Juízo, indicados em azul na planilha, esta Administradora Judicial constatou que foi depositado o montante total de R\$ 178.075,39 (cento e setenta e oito mil setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo certo que o valor total devido até o momento aos credores que não informaram seus dados bancários é de R\$ 177.596,89 (cento e setenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), ou seja, as Recuperandas depositaram R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) a maior.

41. Por sua vez, os pagamentos indicados em vermelho na planilha representam os valores pagos diretamente aos credores, cujos comprovantes foram devidamente encaminhados pelas Recuperandas.

42. Ademais, conforme informado pela Administradora Judicial às fls. 2.503/2.507, item 2, do valor total mantido em favor do Banco do Brasil na relação de credores (R\$ 568.921,75), apenas o crédito oriundo do contrato nº 066.306.843 (Termo de Adesão ao Regulamento do Cartão BNDES), no valor de R\$ 7.603,67 (sete mil seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos), teria sido cedido à ATIVOS S/A.

43. Na oportunidade, esta Auxiliar pleiteou a intimação da ATIVOS S/A e do Banco do Brasil, a fim de que confirmem se, de fato, foi cedido apenas o crédito decorrente do instrumento nº 066.306.843.

44. Com efeito, visando esclarecer tal questão para fins de verificação do cumprimento do Plano, esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos ao

advogado das Recuperandas, Dr. Andre Vinicius Hernandes Coppini, que confirmou que foi cedido tão somente o crédito decorrente do instrumento nº 066.306.843.

45. Por essa razão, foi considerado o crédito oriundo do contrato nº 066.306.843 (Termo de Adesão ao Regulamento do Cartão BNDES), no valor de R\$ 7.603,67 (sete mil seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos) e, para fins de alteração do crédito do Banco do Brasil, foi considerada a data da juntada, pela ATIVOS S/A, do termo de cessão de fl. 2.399, qual seja, o dia 2/6/2023.

46. Outrossim, necessário informar que, apesar de as Recuperandas terem indicado que o crédito devido por Zelia Trevisan teria sido pago, esta Administradora Judicial ainda não recebeu os comprovantes de pagamento, os quais acredita-se que serão enviados em breve pelas Devedoras.

47. Por fim, necessário informar a este D. Juízo que, embora tenha sido listado em favor de Distribuidora de Supergelados Regionais Ltda. o crédito de R\$ 331,75 (trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) na classe III (fls. 659), as Recuperandas realizaram o pagamento, no dia 21/9/2016, do valor de R\$ 322,74 (trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos) em favor do referido credor. Assim, o pagamento do crédito foi realizado após a distribuição da presente Recuperação Judicial, ocorrida em 22/7/2016, e antes da homologação do Plano, ocorrida em 13/4/2018.

ENCERRAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

48. Conforme cedição, para o encerramento da presente Recuperação Judicial é necessário que se comprove o preenchimento de 2 (dois) requisitos, quais sejam, **(i)** o decurso do prazo de 2 (dois) anos de fiscalização legal, previsto no art. 61 da Lei nº

11.101/2005³, e **(ii)** o cumprimento de todas as obrigações do PRJ vencidas durante o referido biênio.

49. Considerando que a r. decisão de homologação do PRJ foi proferida em 13/4/2018, o biênio de fiscalização de que trata o art. 61 da Lei nº 11.101/2005 se encerrou no dia 13/4/2020.

50. Com efeito, tendo em vista que já se passaram mais de 6 (seis) anos desde a homologação do PRJ, o requisito previsto no referido art. 61 da Lei nº 11.101/2005 foi devidamente cumprido.

51. Outrossim, para além do decurso do biênio de fiscalização judicial, esta Administradora Judicial constatou que os créditos vencidos durante o referido período foram devidamente pagos pelas Recuperandas, nos termos do PRJ original.

52. Com base nas informações e documentos apresentados pelas Recuperandas, os credores da classe I foram pagos em 12 (doze) meses e os credores das classes II e III tiveram 12 (doze) meses de carência e receberam as 12 (doze) primeiras parcelas nos termos do PRJ original, completando, assim, o biênio de fiscalização.

53. Considerando, todavia, que o período de supervisão judicial se estendeu por mais de 6 (seis) anos, esta Administradora Judicial entende que, para fins de encerramento, deve ser observado o cumprimento do Plano até a presente data.

54. Nesse contexto, conforme exposto no tópico anterior, embora as Recuperandas tenham afirmado que o PRJ foi integralmente cumprido em relação aos

³ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o juiz poderá determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no plano que vencerem até, no máximo, 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial, independentemente do eventual período de carência.

créditos da classe I, esta Auxiliar ainda não recebeu todos os comprovantes dos pagamentos que teriam sido realizados pelas Devedoras.

55. A esse respeito, esta Administradora Judicial ressalta que nenhum credor trabalhista alegou nestes autos o descumprimento do PRJ, o que pode ser considerando como um indício de que as Recuperandas, de fato, realizaram os pagamentos mencionados, devendo este D. Juízo, todavia, deliberar se a não apresentação dos comprovantes inviabiliza (ou não) o encerramento da presente Recuperação Judicial.

56. Esclarece-se, ainda, que esta Auxiliar informará nestes autos tão logo receba os documentos solicitados às Recuperandas.

57. Ademais, conforme mencionado no parágrafo 13, dois credores trabalhistas receberam os pagamentos de seus créditos antes da homologação do Plano e após a distribuição da Recuperação Judicial. Além disso, como indicado no parágrafo 16, alguns credores trabalhistas foram pagos de forma parcelada e outros receberam o pagamento à vista.

58. A respeito das classes II e III, a Administradora Judicial entende que o PRJ foi devidamente cumprido, sendo certo que as Recuperandas realizaram o pagamento de 35 (trinta e cinco) parcelas - 14 (quatorze) pelo PRJ homologado e 21 (vinte e uma) nos termos do aditivo -, de modo que o saldo dos créditos da classe III deverá ser pago em 25 (vinte e cinco) parcelas, e o saldo dos créditos da classe IV deverá ser pago em 1 (uma) parcela, **tudo isso nos termos exatos do PRJ original.**

59. Outrossim, como indicado nos parágrafos 46 e 47, não foram enviados os comprovantes de pagamento em favor de uma credora da classe IV, e um credor da classe III foi pago antes da homologação do Plano, mesmo com a presente Recuperação Judicial já em curso.

60. Nesse sentido, caso este D. Juízo entenda que os fatos narrados nos parágrafos 7, 12, 13, 15, 16, 46 e 47 desta manifestação não são empecilhos ao encerramento deste processo, entende-se que PRJ original (único aprovado e homologado) poderá ser considerado devidamente cumprido pelas Recuperandas, viabilizando-se, assim, o encerramento da presente Recuperação Judicial nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101/2005⁴.

61. Ademais, caso este D. Juízo entenda pelo encerramento da presente Recuperação Judicial, deverá ser deliberado também a respeito da destinação dos valores depositados em conta vinculada a estes autos.

62. Relembre-se que, em cumprimento ao quanto determinado por este D. Juízo na r. decisão de fls. 1.346/1.349, as Recuperandas realizaram o pagamento dos créditos detidos por credores que não indicaram dados bancários em conta vinculada à presente Recuperação Judicial.

63. Embora alguns credores tenham levantado parte do valor depositado, há saldo disponível na referida conta judicial.

64. Com efeito, caso a presente Recuperação Judicial seja encerrada, esta Administradora Judicial entende que seria oportuno determinar **a publicação de edital de aviso aos credores, para que informem seus dados bancários no prazo de 10 (dez) dias.**

65. Caso, todavia, os credores não apresentem seus dados bancários, entende-se que o montante depositado na conta judicial deverá ser liberado em favor das Recuperandas – o que, esclarece-se, não retira o direito dos credores de receber o

⁴ Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no **caput** do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará: (...).

pagamento integral e imediato das parcelas vencidas caso informem seus dados bancários após o encerramento da presente ação.

66. Acredita-se que eventual levantamento em favor das Recuperandas não representaria prejuízo aos credores, na medida em que, caso o PRJ homologado seja descumprido após o encerramento da Recuperação Judicial, os credores poderão novamente acionar o Judiciário para satisfação do seu direito, nos termos do art. 62 da Lei nº 11.101/2005⁵.

67. É certo que a r. decisão por meio da qual este D. Juízo homologou PRJ, bem como concedeu a Recuperação Judicial às Recuperandas, constitui título executivo judicial, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 11.101/2005⁶.

68. Nesse sentido, na hipótese de posterior descumprimento do PRJ, os credores poderão promover a execução específica do título ou, ainda, requerer a falência das Recuperandas.

69. **Assim, esta Administradora Judicial entende ser viável o encerramento da presente Recuperação Judicial, ante (i) o término do biênio de fiscalização, e (ii) o cumprimento, até o momento, do PRJ homologado.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 5 de julho de 2024

Natalia Maria Neves Bast
OAB/SP nº 427.297

Rômulo Oliviera da Silva
OAB/SP nº 418.165

⁵ Art. 62. Após o período previsto no art. 61 desta Lei, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94 desta Lei.

⁶ § 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do **caput** da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Doc. 1

De: Natalia Maria Neves Bast <natalia@cavallaroemichelman.com.br> em nome de Natalia Maria Neves Bast

Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2024 12:01

Para: Celso; andrecoppini@coppiniadvogados.com; Celina Yano

Cc: Rômulo Oliveira da Silva; natalia@cemlaw.com.br; lucas@diasecavalcanti.adv.br

Assunto: Re: Documentos solicitados

Prezados, bom dia.

Em tempo, com relação ao credor trabalhista Alex Barbosa Brito, peço que desconsiderem nosso questionamento, pois o término da carência dos trabalhistas ocorreu em 13.06.2018 (dois meses após a homologação do PRJ), e não em 13.04.2019 como havia apontado no e-mail abaixo.

Obrigada,

Natalia Maria Neves Bast

Direito Empresarial
Rua Mourato Coelho, 936 Cj 21/22/27/28
Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05417-001
Fone: 11- 3032-2020
www.cavallaroemichelman.com.br

CAVALLARO E MICHELMAN
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: Natalia Maria Neves Bast <natalia@cavallaroemichelman.com.br>

Data: quinta-feira, 4 de julho de 2024 às 16:34

Para: Celso <celso@yano.com.br>, andrecoppini@coppiniadvogados.com <andrecoppini@coppiniadvogados.com>, Celina Yano <celina@yano.com.br>

Cc: Rômulo Oliveira da Silva <romulo@cavallaroemichelman.com.br>, natalia@cemlaw.com.br <natalia@cemlaw.com.br>, lucas@diasecavalcanti.adv.br <lucas@diasecavalcanti.adv.br>

Assunto: RES: Documentos solicitados

Celso, Celina e André, tudo bem?

Obrigada pelo envio dos documentos da Classe III. Dessa forma, em relação à classe III, temos as seguintes pendências:

- comprovantes de pagamento do mês de junho (tanto depósitos judiciais quanto pagamento diretamente aos credores);
- comprovação de que os credores destacados em verde na planilha encaminhada pelo Celso foram quitados pelos avalistas; e
- considerando a cessão do crédito listado na relação de credores em favor do Banco do Brasil oriundo do contrato nº 066.306.843, nos termos da petição que apresentamos às fls. 2.503/2.507, item 2, aguarda-se apenas os esclarecimentos solicitados no e-mail abaixo acerca da data da ciência sobre a cessão do crédito do Banco do Brasil e os respectivos ajustes na planilha enviada pelo Celso.

Já com relação à classe IV, aguarda-se apenas:

- comprovantes de pagamento do crédito de Zélia Trevisan; e
- envio na nova versão da planilha enviada pelo Celso, com os juros da Classe IV (créditos ME e EPP) ajustados para 6% ao ano (e não 8% a.a.).

Por fim, relativamente aos créditos trabalhistas, ainda aguardamos o envio dos comprovantes de pagamento ou eventuais esclarecimentos com relação aos seguintes credores:

- DEBORA RAQUEL PINHEIRO PINTO – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
- HELIO YOSHIO ADAMITSU – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
- JOÃO LIRA RESENDE – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
- JOSE NINO VICENTE DOS SANTOS – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;

MARIA DO DISTERRO SANTOS DA COSTA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 PEDRO SANTOS DA COSTA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 REGINALDO JORGE DOS SANTOS – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 VALDERINO SOARES DE OLIVEIRA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 VALDIRENE GOMES FERREIRA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 FIRMINO ESTEVO DE CERQUEIRA – aguardando o termo de quitação, conforme informado pelo Dr. André;
 DEUSILENE BRAGA DE SOUZA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 3.663,77, no entanto o valor do crédito trabalhista desta credora é de R\$ 5.097,08. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicável;
 DAIANE MARREIROS DA SILVA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 1.471,24, no entanto o valor do crédito trabalhista desta credora é de R\$ 4.113,11. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicável. Além disso, verificamos que o pagamento foi realizado em 13.12.2016, isto é, muito antes da homologação do PRJ. Poderiam esclarecer por qual motivo a credora recebeu o pagamento antes dos demais credores da classe I?
 LUCAS NUNES DOS SANTOS VIEIRA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 10.000,00, no entanto o valor do crédito trabalhista deste credor é de R\$40.015,82. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicável. Ainda sobre o credor, verificamos que foi celebrado acordo na ação nº 1000135-12.2019.5.02.0078, para o pagamento de R\$ 10.000,00 em três parcelas. É certo, no entanto, que, aparentemente, a maior parte do crédito pretendido naquela ação não se sujeita à RJ, visto que possui fato gerador posterior à distribuição da RJ.
 LUIZ CARLOS TEKECHI ISHIKAWA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 8.195,36, no entanto o valor do crédito trabalhista deste credor é de R\$ 48.016,64. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicável;
 Alex Barbosa de Brito – esclarecer o porquê de o credor ter sido pago durante o prazo de carência (pagamento foi realizado em 21.11.2018 – término da carência 13.04.2019), diferentemente dos demais credores;
 Beatriz Vieira de Castro – verificamos que o pagamento foi realizado em 06.11.2017, isto é, muito antes da homologação do PRJ. Poderiam esclarecer por qual motivo a credora recebeu o pagamento antes dos demais credores da classe I?
 Wesley Neves Cardoso - verificamos que o pagamento foi realizado em 10.10.2016, isto é, muito antes da homologação do PRJ. Poderiam esclarecer por qual motivo a credora recebeu o pagamento antes dos demais credores da classe I?

Atenciosamente,

Natalia Maria Neves Bast

Direito Empresarial
 Rua Mourato Coelho, 936 Cj 21/22/27/28
 Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05417-001
 Fone: 11- 3032-2020
www.cavallaroemichelman.com.br

CAVALLARO E MICHELMAN
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: Celso <celso@yano.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 15:40

Para: 'Natalia Maria Neves Bast' <natalia@cavallaroemichelman.com.br>; andrecoppini@coppiniadvogados.com; 'Celina Yano' <celina@yano.com.br>

Cc: 'Rômulo Oliveira da Silva' <romulo@cavallaroemichelman.com.br>; natalia@cemlaw.com.br; lucas@diasecavalcanti.adv.br

Assunto: RES: Documentos solicitados

Segue alguns esclarecimentos:

- 1 – Segue anexo o pagamento o comprovante de pagamento da Distribuidora de Supergelados
- 2 – Os comprovantes de pagamento de:
 - Minerva – 13/01/2020
 - Minerva – 13/02/2020

Marfrig – 13/02/2020

Bradesco – 07/12/2020

Não foram localizados, porem segue extrato bancário do dia comprovando o pagamento.

De: Natalia Maria Neves Bast <natalia@cavallaroemichelman.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 12:24

Para: 'Celso' <celso@yano.com.br>; andrecoppini@coppiniadvogados.com; Celina Yano <celina@yano.com.br>

Cc: 'Rômulo Oliveira da Silva' <romulo@cavallaroemichelman.com.br>; natalia@cemlaw.com.br; lucas@diasecavalcanti.adv.br

Assunto: Re: Documentos solicitados

Prezados, boa tarde.

Em complementação ao e-mail abaixo, considerando que o Sr. Celso respondeu por mensagem que o Bradesco deveria estar em verde na planilha e que, em relação aos credores Zelia e Distribuidora de Supercongelados, os respectivos créditos teriam sido quitados antes mesmo do ajuizamento da recuperação judicial, poderiam, por gentileza enviar os documentos que comprovem essa situação?

No mais, gostaríamos de confirmar se vocês conseguirão nos enviar ainda **hoje**, pelo menos, todos os comprovantes e esclarecimentos solicitados relativos às classes III e IV neste e-mail e no e-mail abaixo. Com relação aos comprovantes de pagamento, termos de quitação e esclarecimentos pertinentes aos créditos trabalhistas (classe I), conseguiriam nos enviar até **amanhã** às 15h?

Por fim, verificamos que a cessão de parte do crédito sujeito detido pelo Banco do Brasil à Ativos S.A. foi celebrada em 17.12.2020, tendo sido informada nos autos apenas em 12.06.2023. Gostaríamos de confirmar com vocês se as Recuperandas tomaram ciência desta cessão em momento anterior à data em que foi informada nos autos e, em caso positivo, quando?

Obrigada,

Natalia Maria Neves Bast

Direito Empresarial
Rua Mourato Coelho, 936 Cj 21/22/27/28
Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05417-001
Fone: 11- 3032-2020
www.cavallaroemichelman.com.br

CAVALLARO E MICHELMAN
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: Natalia Maria Neves Bast <natalia@cavallaroemichelman.com.br>

Data: quarta-feira, 3 de julho de 2024 às 16:07

Para: 'Celso' <celso@yano.com.br>, andrecoppini@coppiniadvogados.com
<andrecoppini@coppiniadvogados.com>, Celina Yano <celina@yano.com.br>

Cc: 'Rômulo Oliveira da Silva' <romulo@cavallaroemichelman.com.br>, natalia@cemlaw.com.br
<natalia@cemlaw.com.br>, lucas@diasecavalcanti.adv.br <lucas@diasecavalcanti.adv.br>

Assunto: Re: Documentos solicitados

Prezados Senhores, boa tarde.

Em continuidade ao e-mail abaixo, encaminhamos a relação dos documentos e informações pendentes:

- Classe III (credores quirografários) - não foram localizados os comprovantes de pagamento indicados na tabela abaixo:

DATA	VALOR TOTAL PAGO DIRETAMENTE AOS CREDITORES	OBSERVAÇÃO
13/01/2020	9.887,42	Comprovante ã localizado (R\$ 115,81- Minerva S.A.)

13/02/2020	9.944,45	Comprovantes ã localizados (R\$ 59,50 – Marfrig Global Foods; e R\$ 115,81 – Minerva S.A.)
26/12/2022	5.029,29	Comprovante ã localizado (R\$ 4.820,55 – Banco Bradesco)

- Credores Classe III e IV: (i) comprovantes de pagamento do ms de junho (tanto depsitos judiciais quanto pagamento diretamente aos credores); e (ii) comprovao de que os credores destacados em verde na planilha encaminhada pelo Celso foram quitados pelos avalistas;
- Classe I (credores trabalhistas) - ainda aguardamos o envio dos comprovantes de pagamento ou eventuais esclarecimentos com relao aos seguintes credores:
 1. DEBORA RAQUEL PINHEIRO PINTO – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - HELIO YOSHIO ADAMITSU – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - JOO LIRA RESENDE – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - JOSE NINO VICENTE DOS SANTOS – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - MARIA DO DISTERRO SANTOS DA COSTA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - PEDRO SANTOS DA COSTA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - RGINALDO JORGE DOS SANTOS – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - VALDERINO SOARES DE OLIVEIRA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - VALDIRENE GOMES FERREIRA – pendente comprovante de pagamento e/ou eventuais esclarecimentos;
 - FIRMINO ESTEVO DE CERQUEIRA – aguardando o termo de quitao, conforme informado pelo Dr. Andr;
 - DEUSILENE BRAGA DE SOUZA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 3.663,77, no entanto o valor do crdito trabalhista desta credora  de R\$ 5.097,08. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicvel;
 - DAIANE MARREIROS DA SILVA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 1.471,24, no entanto o valor do crdito trabalhista desta credora  de R\$ 4.113,11. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicvel. Alm disso, verificamos que o pagamento foi realizado em 13.12.2016, isto , muito antes da homologao do PRJ. Poderiam esclarecer por qual motivo a credora recebeu o pagamento antes dos demais credores da classe I?
 - LUCAS NUNES DOS SANTOS VIEIRA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 10.000,00, no entanto o valor do crdito trabalhista deste credor  de R\$40.015,82. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicvel. Ainda sobre o credor, verificamos que foi celebrado acordo na ao n 1000135-12.2019.5.02.0078, para o pagamento de R\$ 10.000,00 em trs parcelas.  certo, no entanto, que, aparentemente, a maior parte do crdito pretendido naquela ao no se sujeita  RJ, visto que possui fato gerador posterior  distribuio da RJ.
 - LUIZ CARLOS TEKECHI ISHIKAWA - recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 8.195,36, no entanto o valor do crdito trabalhista deste credor  de R\$ 48.016,64. Favor esclarecer e/ou enviar os comprovantes, conforme aplicvel;
 - Alex Barbosa de Brito – esclarecer o porqu de o credor ter sido pago durante o prazo de carncia (pagamento foi realizado em 21.11.2018 – trmino da carncia 13.04.2019), diferentemente dos demais credores;
 - Beatriz Vieira de Castro – verificamos que o pagamento foi realizado em 06.11.2017, isto , muito antes da homologao do PRJ. Poderiam esclarecer por qual motivo a credora recebeu o pagamento antes dos demais credores da classe I?
 - Wesley Neves Cardoso - verificamos que o pagamento foi realizado em 10.10.2016, isto , muito antes da homologao do PRJ. Poderiam esclarecer por qual motivo a credora recebeu o pagamento antes dos demais credores da classe I?

Dessa forma, pedimos que, por gentileza, enviem os documentos e demais esclarecimentos apontados acima at **amanh**, por gentileza.

Por fim, com relao  planilha de pagamentos enviada ontem pelo Celso (anexa), pedimos que:

1. Pelo que verificamos da planilha, foi considerado incorretamente juros de 8% ao ano para os ME e EPP (tal previso

aplica-se apenas aos quirografários), dessa forma, por favor, enviem a versão atualizada com os juros da Classe IV (créditos ME e EPP) ajustados da seguinte forma: 6% ao ano (sem TR) durante o cumprimento do PRJ Original; e para 6% ao ano + TR durante o período em que os pagamentos foram realizados nos termos do Aditivo ao PRJ (apenas para créditos abaixo de R\$3.000,00 – créditos acima de R\$3.000,01 não há previsão de juros e TR no Aditivo).

2. Esclareçam: (i) por que o Bradesco está destacado em laranja? e (ii) por que os credores Distribuidora de Supercongelados e Zélia Trevisan estão em amarelo?
3. Ajustar a planilha considerando a cessão do crédito listado na relação de credores em favor do Banco do Brasil oriundo do contrato nº 066.306.843, nos termos da petição que apresentamos às fls. 2.503/2.507, item 2, dos autos do processo recuperacional (petição anexa).

Como sempre, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Natalia Maria Neves Bast

Direito Empresarial
Rua Mourato Coelho, 936 Cj 21/22/27/28
Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05417-001
Fone: 11- 3032-2020
www.cavallaroemichelman.com.br

CAVALLARO E MICHELMAN
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: Natalia Maria Neves Bast <natalia@cavallaroemichelman.com.br>

Data: segunda-feira, 24 de junho de 2024 às 16:36

Para: 'Celso' <celso@yano.com.br>, natalia@cemlaw.com.br <natalia@cemlaw.com.br>

Cc: andrecoppini@coppiniadvogados.com <andrecoppini@coppiniadvogados.com>, 'Rômulo Oliveira da Silva' <romulo@cavallaroemichelman.com.br>, Celina Yano <celina@yano.com.br>, lucas@diasecavalcanti.adv.br <lucas@diasecavalcanti.adv.br>

Assunto: Re: Documentos solicitados

Prezados Senhores, boa tarde.

Analisando a documentação enviada referente aos créditos trabalhistas (anexos), identificamos que estão pendentes de envio ainda os seguintes documentos:

1. Comprovantes de pagamento dos créditos trabalhistas dos seguintes credores:

Antonio Wilson Ferrerira de Sousa
BRAZ SILVA FURTADO
DEBORA RAQUEL PINHEIRO PINTO
FIRMINO ESTEVO DE CERQUEIRA
HELIO YOSHIO ADAMITSU
JOÃO LIRA RESENDE
JOSE NINO VICENTE DOS SANTOS
LUCAS NUNES DOS SANTOS VIEIRA
LUIZ CARLOS TEKECHI ISHIKAWA
MARIA DO DISTERRO SANTOS DA COSTA
MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA
PEDRO SANTOS DA COSTA
REGINALDO JORGE DOS SANTOS
ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
VALDERINO SOARES DE OLIVEIRA
VALDIRENE GOMES FERREIRA
DAIANE MARREIROS DA SILVA (recebemos comprovantes de pagamento no valor de R\$ 1.471,24, no entanto

o valor do crédito trabalhista desta credora é de R\$ 5.097,08)

2. Documentos relativos à rescisão dos contratos de trabalho de:
Antonio Wilson Ferrerira de Sousa; e
Braz Silva Furtado.

Informamos que estamos analisando os comprovantes de pagamento enviados das Classes III e IV. Havendo outras inconsistências ou necessidade de complementação da documentação enviada, entraremos em contato.

Como sempre, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Natalia Maria Neves Bast

Direito Empresarial
Rua Mourato Coelho, 936 Cj 21/22/27/28
Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05417-001
Fone: 11- 3032-2020
www.cavallaroemichelman.com.br

CAVALLARO E MICHELMAN
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: natalia@cavallaroemichelman.com.br <natalia@cavallaroemichelman.com.br>

Data: quinta-feira, 20 de junho de 2024 às 15:58

Para: 'Celso' <celso@yano.com.br>, natalia@cemlaw.com.br <natalia@cemlaw.com.br>

Cc: andrecoppini@coppiniadvogados.com <andrecoppini@coppiniadvogados.com>, 'Rômulo Oliveira da Silva' <romulo@cavallaroemichelman.com.br>

Assunto: RES: Documentos solicitados

Obrigada, Celso.

Ficamos no aguardo dos demais documentos solicitados em nosso primeiro e-mail, conforme alinhamos ontem, em especial a planilha detalhada dos pagamentos realizados até o momento e a de retomada nos termos PRJ, bem como a projeção dos próximos meses.

Como sabem, qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Natalia Maria Neves Bast

Direito Empresarial
Rua Mourato Coelho, 936 Cj 21/22/27/28
Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05417-001
Fone: 11- 3032-2020
www.cavallaroemichelman.com.br

CAVALLARO E MICHELMAN
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De: Celso <celso@yano.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 12:41

Para: natalia@cemlaw.com.br

Cc: andrecoppini@coppiniadvogados.com

Assunto: ENC: Documentos solicitados

De: Celso <celso@yano.com.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de junho de 2024 17:37

Para: 'natalia@cavallaromichelman.com.br' <natalia@cavallaromichelman.com.br>

Assunto: Documentos solicitados

Prezada Dra. Natalia

Seguem anexo documentos referente a Recuperação Judicial do Buffet Yano Eventos Eireli e Salgadinhos Amelia Eireli. Estamos com equipe reduzida, apesar do nosso empenho não conseguiremos entregar no prazo. Nos comprometemos à encaminhar tudo nos próximos dias.

Segue link dos arquivos: <https://we.tl/t-ahY7Ksydz>

Att. Celso Sakamoto



Não contém vírus. www.avast.com

Doc. 2

	Credor	Crédito Listado	Valor constante dos comprovantes de pagamento recebidos das Devedoras	Data do pagamento	Forma de Pagamento	Comprovantes Enviados	Observações
1	ANTONIO WILSON FERRERIRA DE SOUSA	RS 33.498,05	RS 34.174,70	11.2.2020, 11.3.2020, 11.4.2020, 5.11.2020, 2.2.2021, 11.2.2021 e 9.12.2023	Parcelado	sim - termo de quitação	N/A
2	ALEX BARBOSA DE BRITO	RS 2.803,05	RS 4.589,00	21.11.2018	À vista	sim - comprovante de transferência	N/A
3	BEATRIZ VIEIRA DE CASTRO	RS 1.820,98	RS 2.928,78	06.11.2017	À Vista	sim - comprovante de transferência	Pagamento feito antes da homologação do PRJ
4	BRAS SILVA FURTADO	RS 17.981,98	-	-	Parcelado	-	Em 7/5/2024, foi celebrado acordo no cumprimento de sentença nº 1015628-29.2021.8.26.0405, pagamento de R\$ 20.000,00, em 20 parcelas
5	DAIANE MARREIROS DA SILVA	RS 5.097,08	RS 1.471,24	13.12.2016	À vista	sim - comprovante de transferência	Foi comprovado o pagamento parcial do crédito, razão pela qual a Administradora Judicial solicitou o envio da documentação complementar
6	DEBORA RAQUEL PINHEIRO PINTO	RS 3.829,55	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve acordo com a credora em uma ação judicial, já quitado, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
7	DEUSILENE BRAGA DE SOUZA	RS 4.113,11	RS 3.663,77	8.4.2019, 8.5.2019 e 6.6.2019	Parcelado	sim, recibos de pagamento	Foi comprovado o pagamento parcial do crédito, razão pela qual a Administradora Judicial solicitou o envio da documentação complementar
8	FIRMINO ESTEVO DE CERQUEIRA	RS 54.055,84	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
9	HELIO YOSHIO ADAMITSU	RS 5.744,54	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
10	JOÃO LIRA RESENDE	RS 5.540,84	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
11	JOSE NINO VICENTE DOS SANTOS	RS 14.194,55	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
12	LUCAS NUNES DOS SANTOS VIEIRA	RS 40.015,82	RS 10.000,00	13.8.2019, 10.9.2019 e 14.10.2019	Parcelado	-	Foi comprovado o pagamento parcial do crédito, razão pela qual a Administradora Judicial solicitou o envio da documentação complementar
13	LUIZ CARLOS TEKECHI ISHIKAWA	RS 48.016,64	RS 8.195,36	5.7.2019, 6.8.2019 e 10.9.2019 e 7.10.2019	Parcelado	-	Foi comprovado o pagamento parcial do crédito, razão pela qual a Administradora Judicial solicitou o envio da documentação complementar
14	MARIA DO DISTERRO SANTOS DA COSTA	RS 51.956,01	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
15	MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA	RS 12.205,87	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
16	PEDRO SANTOS DA COSTA	RS 2.930,35	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
17	REGINALDO JORGE DOS SANTOS	RS 5.666,64	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
18	ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	RS 30.293,24	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
19	VALDERINO SOARES DE OLIVEIRA	RS 30.002,94	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
20	VALDIRENE GOMES FERREIRA	RS 28.849,81	-	-	-	-	As Recuperandas informaram que houve o pagamento integral do crédito, mas a Administradora Judicial não recebeu os comprovantes
21	WESLEY NEVES CARDOSO	RS 3.641,96	RS 3.861,03	10.10.2016	À vista	sim - comprovante de transferência	N/A

DOC. 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **1015628-29.2021.8.26.0405**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996) - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
Exequente: **BRAS SILVA FURTADO**, CPF 78005264372
Executado: **BUFFET YANO EVENTOS EIRELI**, CNPJ 68048198000117
Data da audiência: 07/05/2024 às 14:00h

Aos 07 de maio de 2024, às 14 horas, na sala de audiências da 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de **conciliação**, nos autos da ação entre as partes em epígrafe.

Nos termos do Provimento CSM nº 2651/2022, a presente audiência será realizada através de videoconferência.

Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram a parte autora, acompanhada do d. Patrona dra. Renata Homisy Dias Claro OAB/SP 422.624, a requerida Buffet Yano Eventos Eireli, CNPJ nº 68048198000117, representada pela sua preposta Sra. Celina Yoko Iano, CPF/MF nº 075.176.788-33, acompanhada do d. Patrono dr. André Vinicius Hernandes Coppini, OAB/SP 253.558, todos regularmente identificados através da exibição de seus documentos de identificação pessoal com foto.

Iniciados os trabalhos, foi feita a proposta de conciliação, que restou **FRUTÍFERA**, nos seguintes termos:

1. As partes pactuam o pagamento do montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em 20 (vinte) parcelas de R\$1.000,00 (hum mil reais) com o vencimento da primeira parcela para o dia 20.06.2024.
2. Pactuam, ainda, multa pelo inadimplemento no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.
3. Para recebimento dos depósitos efetivados o autor informa os seguintes dados bancários:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro, SÃO PAULO - SP - CEP 01501-900

Banco do Brasil

Agência 6838-1

Conta Corrente 9875-2

PIX: 11 97061-2667 (celular)

Pelo MM. Juíz foi homologada a seguinte sentença: "**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo a que chegaram as partes na presente audiência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, com julgamento de mérito, na forma artigo 487, III, "b", do CPC. Já distribuídas entre as partes, na transação, as custas processuais e os honorários advocatícios. Reputo precluso logicamente o prazo de recurso, *ex vi* do disposto no artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Certifique, pois, o trânsito em julgado, arquivandos-e os autos" .

Os presentes saem devidamente intimados deste termo. Nada mais a ser tratado na referida audiência, foi determinado o encerramento deste termo, bem como o término desta videoconferência. Por fim, salvas eletronicamente as cópias do presente termo, foi devidamente assinada eletronicamente. Eu, _____, escrevente, digitei.

MM. Juiz: **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Requerente(s): Brás Silva Furtado

Adv. Requerente(s): Renata Homsy Dias Claro

Requerido(s): Buffet Yano Eventos Eireli representado pela preposta Sra. Celina Yoko Iano

Adv. Requeridos(s): André Vinicius Hernandez Coppini

DOC. 4

DOC. 5

CREDORES															8%					
		outubro-20	novembro-20		dezembro-20	janeiro-21				fevereiro-21	março-21		abril-21	Total Pago Período	Saldo atual	Correção	Valor atualizado	maio-21	junho-21	
Garantia Real	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00			8% a.a.		janeiro-00	janeiro-00	
Caixa Econômica Federal S/A																				
Quirográfico																				
A D Com De Bebidas Ltda														R\$ 49,83	R\$ 830,54	R\$ 66,44	R\$ 896,98			
Agro Comercial Saldanha Ltda														R\$ 1.108,53	R\$ 18.483,03	R\$ 1.478,64	R\$ 19.961,67			
Agro Nippo Alimentícios Ltda														R\$ 24,24	R\$ 404,02	R\$ 32,32	R\$ 436,35			
Banco Bradesco	R\$ 488,73	R\$ 440,86	R\$ 441,22		R\$ 436,25	R\$ 436,45				R\$ 434,06		R\$ 424,61	R\$ 429,29	R\$ 21.505,23	R\$ 358.564,09	R\$ 28.685,13	R\$ 387.249,21	R\$ 359,17	R\$ 359,42	
Banco do Brasil S/A														R\$ 198,21	R\$ 3.304,99	R\$ 264,40	R\$ 3.569,39			
Bom Peixe Ind. E Com. Ltda														R\$ 366,48	R\$ 6.110,49	R\$ 488,84	R\$ 6.599,33			
Brfoodservice Com. Produtos Alim. Ltda																				
Caixa Econômica Federal S/A														R\$ 8.246,25	R\$ 163.935,35	R\$ 13.114,83	R\$ 177.050,18			
Caixa Econômica Federal S/A														R\$ 205,59	R\$ 3.427,97	R\$ 274,24	R\$ 3.702,21			
Cdi Barra Produtos Imp. e Exp. Ltda														R\$ 28,74	R\$ 478,91	R\$ 38,31	R\$ 517,23			
Centroeste Carnes e Derivados Ltda														R\$ 257,64	R\$ 4.295,77	R\$ 343,66	R\$ 4.639,43			
Ceplan Assessoria Contábil Ltda														R\$ 106,11	R\$ 1.769,33	R\$ 141,55	R\$ 1.910,88			
Comercial Papelyna de Embalagens Ltda														R\$ 56,49	R\$ 942,15	R\$ 75,37	R\$ 1.017,52			
Comercial Santa Adella Ltda														R\$ 204,57	R\$ 3.410,65	R\$ 272,85	R\$ 3.683,50			
CRBS S/A														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
Distribuidora de Supergelados Regionais Ltda														R\$ 105,66	R\$ 1.761,53	R\$ 140,92	R\$ 1.902,45			
Distribuidora Irmão Avelino Ltda																				
Edna Megumi Kayano																				
Edson Rokuro Magario																				
Eletropaulo S/A														R\$ 680,40	R\$ 11.344,54	R\$ 907,56	R\$ 12.252,10			
F da S Casado														R\$ 16,86	R\$ 281,12	R\$ 22,49	R\$ 303,61			
Frigorífico Jahu-Ltda														R\$ 225,36	R\$ 3.757,32	R\$ 300,59	R\$ 4.057,91			
Fumika Kayano																				
Gomez Pescado Comércio Imp. E Exp. Eireli														R\$ 85,14	R\$ 1.419,65	R\$ 113,57	R\$ 1.533,22			
H 1 Comércio e Importação de Alim. Ltda														R\$ 74,13	R\$ 1.236,11	R\$ 98,89	R\$ 1.335,00			
Indústria Agrícola Tozan Ltda														R\$ 129,36	R\$ 2.157,02	R\$ 172,56	R\$ 2.329,58			
Itaú Unibanco S/A																				
Itaban Kaizen Com. Hig. Prof. Ltda														R\$ 35,34	R\$ 589,42	R\$ 47,15	R\$ 636,57			
J. Munhoz E Cia. Ltda														R\$ 250,35	R\$ 4.174,38	R\$ 333,95	R\$ 4.508,33			
Jag Comércio de Hortifruit Ltda														R\$ 836,67	R\$ 14.913,97	R\$ 1.193,12	R\$ 16.107,09			
Seara Alimentos SA														R\$ 846,78	R\$ 14.118,68	R\$ 1.129,49	R\$ 15.248,17			
Kozzy Alimentos Ltda														R\$ 43,08	R\$ 717,99	R\$ 57,44	R\$ 775,43			
Laticínios Araxá-Ltda														R\$ 26,31	R\$ 438,82	R\$ 35,11	R\$ 473,92			
Laticínios Camanducaia Ltda														R\$ 159,75	R\$ 2.663,47	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55			
Laticínios Luso Brasileiro Ltda														R\$ 10,80	R\$ 180,06	R\$ 14,40	R\$ 194,47			
Marfrig Global Foods S/A				R\$ 59,50				R\$ 59,50	R\$ 59,50		R\$ 59,50			R\$ 416,50	R\$ 2.738,28	R\$ 219,06	R\$ 2.957,35			
Massas Mordini Ltda														R\$ 136,35	R\$ 2.273,50	R\$ 181,88	R\$ 2.455,38			
Meiwa Industria e Comércio Ltda														R\$ 6,84	R\$ 114,14	R\$ 9,13	R\$ 123,27			
Mercantil Santa Paula Ltda														R\$ 59,58	R\$ 993,22	R\$ 79,46	R\$ 1.072,68			
Minerva S/A														R\$ 347,43	R\$ 5.793,00	R\$ 463,44	R\$ 6.256,44			
Opergel Com. Ind. Prod. Alim. Ltda														R\$ 36,66	R\$ 611,50	R\$ 48,92	R\$ 660,42			
Org. Contábil Liberty Ltda														R\$ 488,31	R\$ 8.141,70	R\$ 651,34	R\$ 8.793,04			
Rodrigues e Oliveira Equip. Hoteleiros Ltda														R\$ 1.393,98	R\$ 23.242,41	R\$ 1.859,39	R\$ 25.101,80			
Sabesp														R\$ 933,48	R\$ 15.564,22	R\$ 1.245,14	R\$ 16.809,36			
São Peixe Distr. De Pescados Ltda														R\$ 31,38	R\$ 522,98	R\$ 41,84	R\$ 564,82			
Seara Alimentos Ltda														R\$ 10,20	R\$ 170,30	R\$ 13,62	R\$ 183,92			
Spal Ind. Bras. Bebidas S/A														R\$ 63,24	R\$ 1.054,43	R\$ 84,35	R\$ 1.138,79			
Suprema Plus. Com. De Produtos Alim. Ltda														R\$ 66,15	R\$ 1.103,20	R\$ 88,26	R\$ 1.191,45			
Território Arquitetura e Urbanismo Ltda														R\$ 582,45	R\$ 9.711,30	R\$ 776,90	R\$ 10.488,21			
Três Passos Alimentos Ltda														R\$ 92,22	R\$ 1.537,77	R\$ 123,02	R\$ 1.660,79			
Wide Stock Comércio e Representações Ltda														R\$ 51,21	R\$ 853,92	R\$ 68,31	R\$ 922,23			
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda														R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais SA														R\$ 36,75	R\$ 612,60	R\$ 49,01	R\$ 661,60			
ME e EPP																				
Antonio Ferreira Santos Hortifruit EPP														R\$ 383,43	R\$ 6.254,80	R\$ 375,29	R\$ 6.630,09			
Bruno Araujo Joaquin EPP														R\$ 109,47	R\$ 1.785,95	R\$ 107,16	R\$ 1.893,11			
José Eduardo Ceravoto Pikunas																				
Luiz Antonio Medeiros EPP														R\$ 85,74	R\$ 1.398,53	R\$ 83,91	R\$ 1.482,44			
Zelia Trevisan																				
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda																				

Dividas já quitadas por avalistas-fiadores
Pagamentos direto ao credor
pagamento em juízo

8,4282%

CREDORES	julho-21	agosto-21	setembro-21	outubro-21	novembro-21	dezembro-21	janeiro-22	fevereiro-22	março-22	abril-22		Total Pago Período	Saldo atual	Correção	Valor atualizado	Calculo parcela	Credor abaixo 3.000,00	Parc. pagas	Parc. abaixo 3.000,00	maio-22
Garantia Real	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00				8% a.a.+TR(0,4282%)		1/36 de 18%			Regra antiga	janeiro-00
Caixa Econômica Federal S/A																				
Quirográfico																				
A D Com De Bebidas Ltda													R\$ 896,98	R\$ 75,60	R\$ 972,58			*	14	R\$ 21,14
Agro Comercial Saldanha Ltda													R\$ 19.961,67	R\$ 1.682,41	R\$ 21.644,08	R\$ 108,22			14	
Agro Nippo Alimentos Ltda													R\$ 436,35	R\$ 36,78	R\$ 473,12			*	14	R\$ 10,29
Banco Bradesco	R\$ 355,39	R\$ 355,52	R\$ 353,57	R\$ 352,13	R\$ 350,62	R\$ 345,96	R\$ 346,11	R\$ 344,49	R\$ 337,81	R\$ 341,01			R\$ 387.249,21	R\$ 32.638,14	R\$ 419.887,35	R\$ 2.099,44			14	R\$ 328,72
Banco do Brasil S/A													R\$ 3.569,39	R\$ 300,84	R\$ 3.870,22	R\$ 19,35			14	
Bom Peixe Ind. E Com. Ltda													R\$ 6.599,33	R\$ 556,20	R\$ 7.155,53	R\$ 35,78			14	
Brfoodservice Com. Produtos Alim. Ltda																				
Caixa Econômica Federal S/A													R\$ 177.050,18	R\$ 14.922,14	R\$ 191.972,32	R\$ 959,86			14	
Caixa Econômica Federal S/A													R\$ 3.702,21	R\$ 312,03	R\$ 4.014,24	R\$ 20,07			14	
Cdi Barra Produtos Imp.e Exp. Ltda													R\$ 517,23	R\$ 43,59	R\$ 560,82			*	14	R\$ 12,19
Centroeste Carnes e Derivados Ltda													R\$ 4.639,43	R\$ 391,02	R\$ 5.030,45	R\$ 25,15			14	
Ceplan Assessoria Contábil Ltda													R\$ 1.910,88	R\$ 161,05	R\$ 2.071,93			*	14	R\$ 45,04
Comercial Papelyna de Embalagens Ltda													R\$ 1.017,52	R\$ 85,76	R\$ 1.103,28			*	14	R\$ 23,98
Comercial Santa Adella Ltda													R\$ 3.683,50	R\$ 310,45	R\$ 3.993,95	R\$ 19,97			14	
CRBS S/A													R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Distribuidora de Supergelados Regionais Ltda													R\$ 1.902,45	R\$ 160,34	R\$ 2.062,79			*	14	R\$ 44,84
Distribuidora Irmão Avelino Ltda																				
Edna Megumi Kayano																				
Edson Rokuro Magario																				
Eletropaulo S/A													R\$ 12.252,10	R\$ 1.032,63	R\$ 13.284,73	R\$ 66,42			14	
F da S Casado													R\$ 303,61	R\$ 25,59	R\$ 329,20			*	14	R\$ 7,16
Frigorífico Jahu Ltda													R\$ 4.057,91	R\$ 342,01	R\$ 4.399,92	R\$ 22,00			14	
Fumika Kayano																				
Gomez Pescado Comércio Imp. E Exp. Eireli													R\$ 1.533,22	R\$ 129,22	R\$ 1.662,45			*	14	R\$ 36,14
H J Comércio e Importação de Alim. Ltda													R\$ 1.335,00	R\$ 112,52	R\$ 1.447,52			*	14	R\$ 31,47
Indústria Agrícola Tozan Ltda													R\$ 2.329,58	R\$ 196,34	R\$ 2.525,92	R\$ 12,63			14	
Itaú Unibanco S/A																				
Itaban Kaizen Com. Hig. Prof. Ltda													R\$ 636,57	R\$ 53,65	R\$ 690,22			*	14	R\$ 15,00
J. Munhoz E Cia. Ltda													R\$ 4.508,33	R\$ 379,97	R\$ 4.888,30	R\$ 24,44			14	
Jag Comércio de Hortfruit Ltda													R\$ 16.107,09	R\$ 1.357,54	R\$ 17.464,62	R\$ 87,32			14	
Seara Alimentos SA													R\$ 15.248,17	R\$ 1.285,15	R\$ 16.533,32	R\$ 82,67			14	
Kozzy Alimentos Ltda													R\$ 775,43	R\$ 65,35	R\$ 840,78			*	14	R\$ 18,28
Laticínios Araxá Ltda													R\$ 473,92	R\$ 39,94	R\$ 513,86			*	14	R\$ 11,17
Laticínios Camanducaia Ltda													R\$ 2.876,55	R\$ 242,44	R\$ 3.118,99	R\$ 15,59			14	
Laticínios Luso Brasileiro Ltda													R\$ 194,47	R\$ 16,39	R\$ 210,86			*	14	R\$ 4,58
Marfrig Global Foods S/A													R\$ 2.957,35	R\$ 249,25	R\$ 3.206,60	R\$ 16,03			19	
Massas Mordini Ltda													R\$ 2.455,38	R\$ 206,94	R\$ 2.662,33	R\$ 13,31			14	
Méiwa Indústria e Comércio Ltda													R\$ 123,27	R\$ 10,39	R\$ 133,66			*	14	R\$ 2,91
Mercantil Santa Paula Ltda													R\$ 1.072,68	R\$ 90,41	R\$ 1.163,09			*	14	R\$ 25,28
Minerva S/A													R\$ 6.256,44	R\$ 527,30	R\$ 6.783,74	R\$ 33,92			14	
Opergel Com. Ind. Prod. Alim. Ltda													R\$ 660,42	R\$ 55,66	R\$ 716,09			*	14	R\$ 15,57
Org. Contábil Liberty Ltda													R\$ 8.793,04	R\$ 741,09	R\$ 9.534,13	R\$ 47,67			14	
Rodrigues e Oliveira Equip. Hoteleiros Ltda													R\$ 25.101,80	R\$ 2.115,63	R\$ 27.217,43	R\$ 136,09			14	
Sabesp													R\$ 16.809,36	R\$ 1.416,73	R\$ 18.226,08	R\$ 91,13			14	
São Peixe Distr. De Pescados Ltda													R\$ 564,82	R\$ 47,60	R\$ 612,43			*	14	R\$ 13,31
Seara Alimentos Ltda													R\$ 183,92	R\$ 15,50	R\$ 199,42			*	14	R\$ 4,34
Spal Ind. Bras. Bebidas S/A													R\$ 1.138,79	R\$ 95,98	R\$ 1.234,76			*	14	R\$ 26,84
Suprema Plus. Com. De Produtos Alim. Ltda													R\$ 1.191,45	R\$ 100,42	R\$ 1.291,87			*	14	R\$ 28,08
Território Arquitetura e Urbanismo Ltda													R\$ 10.488,21	R\$ 883,97	R\$ 11.372,17	R\$ 56,86			14	
Três Passos Alimentos Ltda													R\$ 1.660,79	R\$ 139,98	R\$ 1.800,77			*	14	R\$ 39,15
Wide Stock Comércio e Representações Ltda													R\$ 922,23	R\$ 77,73	R\$ 999,96			*	14	R\$ 21,74
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda													R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais SA													R\$ 661,60	R\$ 55,76	R\$ 717,37			*	14	R\$ 15,59
ME e EPP																				
Antonio Ferreira Santos Hortfruit EPP													R\$ 6.630,09	R\$ 426,20	R\$ 7.056,28	R\$ 35,28			14	
Bruno Araujo Joaquin EPP													R\$ 1.893,11	R\$ 121,69	R\$ 2.014,80			*	14	R\$ 43,80
José Eduardo Ceravoto Pikunas																				
Luiz Antonio Medeiros EPP													R\$ 1.482,44	R\$ 95,29	R\$ 1.577,74			*	14	R\$ 34,30
Zelia Trevisan																				
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda																				

Dividas já quitadas por avalistas-fiadores
 Pagamentos direto ao credor
 pagamento em juízo

CREDORES	junho-22	julho-22	agosto-22	setembro-22	outubro-22	novembro-22	dezembro-22	janeiro-23	fevereiro-23	março-23	abril-23	Total Pago Período	Saldo atual	Correção	Valor atualizado	Calculo parcela	Credor abaixo 3.000,00	Parc. pagas	Parc. abaixo 3.000,00	
	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00									
Garantia Real														8% aa+TR(2,04%)					Regra antiga	
Caixa Econômica Federal S/A																				
Quirográfico																				
A D Com De Bebidas Ltda					R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 136,43	R\$ 836,15	R\$ 83,95	R\$ 920,10		*	21	R\$ 23,27	
Agro Comercial Saldanha Ltda					R\$ 108,22	R\$ 108,22	R\$ 108,22	R\$ 108,22	R\$ 108,22	R\$ 108,22	R\$ 108,22	R\$ 698,32	R\$ 20.945,76	R\$ 2.102,95	R\$ 23.048,72	R\$ 119,09		*	21	
Agro Nippo Alimentos Ltda					R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 66,36	R\$ 406,76	R\$ 40,84	R\$ 447,60		*	21	R\$ 11,32	
Banco Bradesco	R\$ 328,73	R\$ 326,01	R\$ 326,20	R\$ 324,79	R\$ 322,30	R\$ 322,12	R\$ 4.820,53	Quitação por avalista												
Banco do Brasil S/A					R\$ 2.099,44	R\$ 2.099,44	R\$ 2.099,44	R\$ 2.099,44	R\$ 2.099,44	R\$ 2.099,44	R\$ 2.099,44	R\$ 13.672,61	R\$ 406.214,74	R\$ 40.783,96	R\$ 446.998,70	R\$ 2.310,22			21	
Bom Peixe Ind. E Com. Ltda					R\$ 19,35	R\$ 19,35	R\$ 19,35	R\$ 19,35	R\$ 19,35	R\$ 19,35	R\$ 19,35	R\$ 124,88	R\$ 3.745,34	R\$ 376,03	R\$ 4.121,38	R\$ 21,29			21	
Bfhoodservice Com. Produtos Alim. Ltda					R\$ 35,78	R\$ 35,78	R\$ 35,78	R\$ 35,78	R\$ 35,78	R\$ 35,78	R\$ 35,78	R\$ 230,86	R\$ 6.924,67	R\$ 695,24	R\$ 7.619,91	R\$ 39,37			21	
Caixa Econômica Federal S/A												R\$ -								
Caixa Econômica Federal S/A					R\$ 959,86	R\$ 959,86	R\$ 959,86	R\$ 959,86	R\$ 959,86	R\$ 959,86	R\$ 959,86	R\$ 6.347,04	R\$ 185.625,28	R\$ 18.636,78	R\$ 204.262,06	R\$ 1.056,23			21	
Cdi Barra Produtos Imp. e Exp. Ltda					R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 20,07	R\$ 129,50	R\$ 3.884,74	R\$ 390,03	R\$ 4.274,77	R\$ 22,09			21	
Centroeste Carnes e Derivados Ltda					R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 78,68	R\$ 482,14	R\$ 48,41	R\$ 530,55		*	21	R\$ 13,42	
Ceplan Assessoria Contábil Ltda					R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 25,15	R\$ 162,26	R\$ 4.868,19	R\$ 488,77	R\$ 5.356,96	R\$ 27,68			21	
Comercial Papelyna de Embalagens Ltda					R\$ 45,04	R\$ 45,04	R\$ 45,04	R\$ 45,04	R\$ 45,04	R\$ 45,04	R\$ 45,04	R\$ 290,64	R\$ 1.781,29	R\$ 178,84	R\$ 1.960,13		*	21	R\$ 49,56	
Comercial Santa Adelia Ltda					R\$ 23,98	R\$ 23,98	R\$ 23,98	R\$ 23,98	R\$ 23,98	R\$ 23,98	R\$ 23,98	R\$ 154,77	R\$ 948,51	R\$ 95,23	R\$ 1.043,74		*	21	R\$ 26,39	
CRBS S/A					R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 128,87	R\$ 3.865,08	R\$ 388,05	R\$ 4.253,13	R\$ 21,97			21	
Distribuidora de Supergelados Regionais Ltda					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -							21	
Distribuidora Irmão Avelino Ltda					R\$ 44,84	R\$ 44,84	R\$ 44,84	R\$ 44,84	R\$ 44,84	R\$ 44,84	R\$ 44,84	R\$ 289,38	R\$ 1.773,41	R\$ 178,05	R\$ 1.951,46		*	21	R\$ 49,35	
Edna Megumi Kayano												R\$ -								
Edson Rokuro Magario												R\$ -								
Eletropaulo S/A					R\$ 66,42	R\$ 66,42	R\$ 66,42	R\$ 66,42	R\$ 66,42	R\$ 66,42	R\$ 66,42	R\$ 428,61	R\$ 12.856,12	R\$ 1.290,75	R\$ 14.146,87	R\$ 73,09			21	
F da S Casado					R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 7,16	R\$ 46,20	R\$ 283,00	R\$ 28,41	R\$ 311,41		*	21	R\$ 7,88	
Frigorífico Jahu-Ltda					R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 141,96	R\$ 4.257,96	R\$ 427,50	R\$ 4.685,45	R\$ 24,21			21	
Fumika Kayano												R\$ -								
Gomez Pescado Comércio Imp. E Exp. Eireli					R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ 233,17	R\$ 1.429,28	R\$ 143,50	R\$ 1.572,78		*	21	R\$ 39,77	
H 1 Comércio e Importação de Alim. Ltda					R\$ 31,47	R\$ 31,47	R\$ 31,47	R\$ 31,47	R\$ 31,47	R\$ 31,47	R\$ 31,47	R\$ 203,07	R\$ 1.244,45	R\$ 124,94	R\$ 1.369,39		*	21	R\$ 34,63	
Indústria Agrícola Tozan Ltda					R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 12,63	R\$ 81,48	R\$ 2.444,44	R\$ 245,42	R\$ 2.689,86	R\$ 13,90			21	
Itai Unibanco S/A												R\$ -								
Itaban Kaizen Com. Hig. Prof. Ltda					R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 96,81	R\$ 593,41	R\$ 59,58	R\$ 652,99		*	21	R\$ 16,51	
J. Munhoz E Cia. Ltda					R\$ 24,44	R\$ 24,44	R\$ 24,44	R\$ 24,44	R\$ 24,44	R\$ 24,44	R\$ 24,44	R\$ 157,71	R\$ 4.730,59	R\$ 474,95	R\$ 5.205,54	R\$ 26,90			21	
Jag Comercio de Hortifruit Ltda					R\$ 87,32	R\$ 87,32	R\$ 87,32	R\$ 87,32	R\$ 87,32	R\$ 87,32	R\$ 87,32	R\$ 563,64	R\$ 16.900,98	R\$ 1.696,86	R\$ 18.597,84	R\$ 96,09			21	
Seara Alimentos SA					R\$ 82,67	R\$ 82,67	R\$ 82,67	R\$ 82,67	R\$ 82,67	R\$ 82,67	R\$ 82,67	R\$ 533,40	R\$ 15.999,92	R\$ 1.606,39	R\$ 17.606,31	R\$ 90,97			21	
Kozzy Alimentos Ltda					R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 18,28	R\$ 117,95	R\$ 722,83	R\$ 72,57	R\$ 795,40		*	21	R\$ 20,11	
Laticínios Araxá-Ltda					R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 11,17	R\$ 72,10	R\$ 441,76	R\$ 44,35	R\$ 486,12		*	21	R\$ 12,29	
Laticínios Camanducaia Ltda					R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 100,66	R\$ 3.018,33	R\$ 303,04	R\$ 3.321,37	R\$ 17,16			21	
Laticínios Luso Brasileiro Ltda					R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 4,58	R\$ 29,61	R\$ 181,25	R\$ 18,20	R\$ 199,44		*	21	R\$ 5,04	
Marfrig Global Foods S/A					R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 16,03	R\$ 103,04	R\$ 3.103,56	R\$ 311,60	R\$ 3.415,16	R\$ 17,64			26	
Massas Mordini Ltda					R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 85,89	R\$ 2.576,44	R\$ 258,67	R\$ 2.835,11	R\$ 14,65			21	
Melwi Industria e Comércio Ltda					R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 2,91	R\$ 18,76	R\$ 114,90	R\$ 11,54	R\$ 126,43		*	21	R\$ 3,20	
Mercantil Santa Paula Ltda					R\$ 25,28	R\$ 25,28	R\$ 25,28	R\$ 25,28	R\$ 25,28	R\$ 25,28	R\$ 25,28	R\$ 163,17	R\$ 999,92	R\$ 100,39	R\$ 1.100,31		*	21	R\$ 27,82	
Minerva S/A					R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 218,89	R\$ 6.564,85	R\$ 659,11	R\$ 7.223,96	R\$ 37,32			21	
Opergel Com. Ind. Prod. Alim. Ltda					R\$ 15,57	R\$ 15,57	R\$ 15,57	R\$ 15,57	R\$ 15,57	R\$ 15,57	R\$ 15,57	R\$ 100,45	R\$ 615,64	R\$ 61,81	R\$ 677,45		*	21	R\$ 17,13	
Org. Contábil Liberty Ltda					R\$ 47,67	R\$ 47,67	R\$ 47,67	R\$ 47,67	R\$ 47,67	R\$ 47,67	R\$ 47,67	R\$ 307,58	R\$ 9.226,55	R\$ 926,35	R\$ 10.152,90	R\$ 52,46			21	
Rodrigues e Oliveira Equip. Hoteleiros Ltda					R\$ 136,09	R\$ 136,09	R\$ 136,09	R\$ 136,09	R\$ 136,09	R\$ 136,09	R\$ 136,09	R\$ 878,08	R\$ 26.339,35	R\$ 2.644,47	R\$ 28.983,82	R\$ 149,75			21	
Sabesp					R\$ 91,13	R\$ 91,13	R\$ 91,13	R\$ 91,13	R\$ 91,13	R\$ 91,13	R\$ 91,13	R\$ 588,00	R\$ 17.638,08	R\$ 1.770,86	R\$ 19.408,95	R\$ 100,28			21	
São Peixe Distr. De Pescados Ltda					R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 13,31	R\$ 85,89	R\$ 526,54	R\$ 52,86	R\$ 579,40		*	21	R\$ 14,65	
Seara Alimentos Ltda					R\$ 4,34	R\$ 4,34	R\$ 4,34	R\$ 4,34	R\$ 4,34	R\$ 4,34	R\$ 4,34	R\$ 28,00	R\$ 171,42	R\$ 17,21	R\$ 188,63		*	21	R\$ 4,77	
Spal Ind. Bras. Bebidas S/A					R\$ 26,84	R\$ 26,84	R\$ 26,84	R\$ 26,84	R\$ 26,84	R\$ 26,84	R\$ 26,84	R\$ 173,18	R\$ 1.061,58	R\$ 106,58	R\$ 1.168,17		*	21	R\$ 29,54	
Suprema Plus. Com. De Produtos Alim. Ltda					R\$ 28,08	R\$ 28,08	R\$ 28,08	R\$ 28,08	R\$ 28,08	R\$ 28,08	R\$ 28,08	R\$ 181,23	R\$ 1.110,64	R\$ 111,51	R\$ 1.222,15		*	21	R\$ 30,90	
Território Arquitetura e Urbanismo Ltda					R\$ 56,86	R\$ 56,86	R\$ 56,86	R\$ 56,86	R\$ 56,86	R\$ 56,86	R\$ 56,86	R\$ 366,87	R\$ 11.005,30	R\$ 1.104,93	R\$ 12.110,24	R\$ 62,57			21	
Três Passos Alimentos Ltda					R\$ 39,15	R\$ 39,15	R\$ 39,15	R\$ 39,15	R\$ 39,15	R\$ 39,15	R\$ 39,15	R\$ 252,63	R\$ 1.548,14	R\$ 155,43	R\$ 1.703,57		*	21	R\$ 43,08	
Wide Stock Comércio e Representações Ltda					R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 21,74	R\$ 140,28	R\$ 859,68	R\$ 86,31	R\$ 945,99		*	21	R\$ 23,92	
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda												R\$ -								
Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais SA					R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 15,59	R\$ 100,66	R\$ 616,71	R\$ 61,92	R\$ 678,62		*	21	R\$ 17,16	
ME e EPP												R\$ -								
Antonio Ferreira Santos Hortifruit EPP					R\$ 35,28	R\$ 35,28	R\$ 35,28	R\$ 35,28	R\$ 35,28	R\$ 35,28	R\$ 35,28	R\$ 246,96	R\$ 6.809,32	R\$ 547,47	R\$ 7.356,79	R\$ 38,1				

CREDORES	maio-23	junho-23		julho-23	agosto-23	setembro-23	outubro-23	novembro-23	dezembro-23	janeiro-24	fevereiro-24	março-24	abril-24	Total Pago Período	Saldo atual	Correção	Valor atualizado	Calculo parcela	Credor abaixo 3.000,00	Parc. pagas
	02 (Cessão BB)	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00							
Garantia Real	janeiro-00	02 (Cessão BB)	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00	janeiro-00			8% a.a.+TR(1,24%)				
Caixa Econômica Federal S/A																				
Quirográfico																				
A D Com De Bebidas Ltda	R\$ 23,27		R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 23,27	R\$ 252,72	R\$ 667,38	R\$ 61,67	R\$ 729,05		*	33
Agro Comercial Saldanha Ltda	R\$ 119,09		R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 119,09	R\$ 1.293,36	R\$ 21.755,36	R\$ 2.010,19	R\$ 23.765,55	R\$ 130,09		33
Agro Nippo Alimentos Ltda	R\$ 11,32		R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 11,32	R\$ 122,88	R\$ 324,72	R\$ 30,00	R\$ 354,73		*	33
Banco Bradesco																				
Banco do Brasil S/A	R\$ 2.310,22	R\$ 7.609,67	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 2.310,22	R\$ 32.926,91	R\$ 414.071,79	R\$ 38.260,23	R\$ 452.332,02	R\$ 2.523,68		33
Bom Peixe Ind. E Com. Ltda	R\$ 21,29		R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 21,29	R\$ 231,24	R\$ 3.890,14	R\$ 359,45	R\$ 4.249,59	R\$ 23,26		33
Brfoodservice Com. Produtos Alim. Ltda	R\$ 39,37		R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 39,37	R\$ 427,56	R\$ 7.192,35	R\$ 664,57	R\$ 7.856,92	R\$ 43,01		33
Caixa Econômica Federal S/A																				
Caixa Econômica Federal S/A	R\$ 1.056,23		R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 1.056,23	R\$ 11.755,44	R\$ 192.506,62	R\$ 17.787,61	R\$ 210.294,23	R\$ 1.153,83		33
Cdi Barra Produtos Imp. e Exp. Ltda	R\$ 22,09		R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 22,09	R\$ 239,88	R\$ 4.034,89	R\$ 372,82	R\$ 4.407,71	R\$ 24,13		33
Centrose Carne e Derivados Ltda	R\$ 13,42		R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 13,42	R\$ 145,68	R\$ 384,87	R\$ 35,56	R\$ 420,43		*	33
Ceplan Assessoria Contábil Ltda	R\$ 27,68		R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 27,68	R\$ 300,48	R\$ 5.056,48	R\$ 467,22	R\$ 5.523,70	R\$ 30,23		33
Comercial Papelina de Embalagens Ltda	R\$ 49,56		R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 49,56	R\$ 538,32	R\$ 1.421,81	R\$ 131,38	R\$ 1.553,19		*	33
Comercial Santa Adélia Ltda	R\$ 26,39		R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 26,39	R\$ 286,68	R\$ 757,06	R\$ 69,95	R\$ 827,02		*	33
CRBS S/A	R\$ 21,97		R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 238,68	R\$ 4.014,45	R\$ 370,94	R\$ 4.385,39	R\$ 24,01		33
Distribuidora de Supergelados Regionais Ltda																				
Distribuidora Irmão Avelino Ltda	R\$ 49,35		R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 49,35	R\$ 535,92	R\$ 1.415,54	R\$ 130,80	R\$ 1.546,34		*	33
Edna Megumi Kayano																				
Edson Rokuro Magario																				
Eletrapaolo S/A	R\$ 73,09		R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 73,09	R\$ 793,80	R\$ 13.353,07	R\$ 1.233,82	R\$ 14.586,90	R\$ 79,85		33
F da S Casado	R\$ 7,88		R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 7,88	R\$ 85,56	R\$ 225,85	R\$ 20,87	R\$ 246,72		*	33
Frigorífico Jahu Ltda	R\$ 24,21		R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 24,21	R\$ 262,92	R\$ 4.422,53	R\$ 408,64	R\$ 4.831,18	R\$ 26,45		33
Fumika Kayano																				
Gomez Pescado Comércio Imp. E Exp. Eireli	R\$ 39,77		R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 39,77	R\$ 431,88	R\$ 1.140,90	R\$ 105,42	R\$ 1.246,31		*	33
H L Comércio e Importação de Alim. Ltda	R\$ 34,63		R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 34,63	R\$ 376,08	R\$ 993,21	R\$ 91,78	R\$ 1.085,09		*	33
Indústria Agrícola Tozan Ltda	R\$ 13,90		R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 150,96	R\$ 2.538,90	R\$ 234,59	R\$ 2.773,49	R\$ 15,18		33
Itai Unibanco S/A																				
Itaban Kaizen Com. Hig. Prof. Ltda	R\$ 16,51		R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 16,51	R\$ 179,28	R\$ 473,71	R\$ 43,77	R\$ 517,48		*	33
J. Munhoz E Cia. Ltda	R\$ 26,90		R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 292,08	R\$ 4.913,46	R\$ 454,00	R\$ 5.367,47	R\$ 29,38		33
Jag Comércio de Hortifruit Ltda	R\$ 96,09		R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 96,09	R\$ 1.043,88	R\$ 17.553,96	R\$ 1.621,99	R\$ 19.175,95	R\$ 104,97		33
Seara Alimentos SA	R\$ 90,97		R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 90,97	R\$ 987,96	R\$ 16.618,35	R\$ 1.535,54	R\$ 18.153,89	R\$ 99,37		33
Kozzy Alimentos Ltda	R\$ 20,11		R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 20,11	R\$ 218,40	R\$ 577,00	R\$ 53,32	R\$ 630,32		*	33
Laticínios Araxá Ltda	R\$ 12,29		R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 133,56	R\$ 352,56	R\$ 32,58	R\$ 385,13		*	33
Laticínios Camanducaia Ltda	R\$ 17,16		R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 186,48	R\$ 3.134,89	R\$ 289,66	R\$ 3.424,55	R\$ 18,75		33
Laticínios Luso Brasileiro Ltda	R\$ 5,04		R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 5,04	R\$ 54,84	R\$ 144,60	R\$ 13,36	R\$ 157,97		*	33
Marfrig Global Foods S/A	R\$ 17,64		R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 17,64	R\$ 190,80	R\$ 3.224,36	R\$ 297,93	R\$ 3.522,29	R\$ 19,27		38
Massas Mordini Ltda	R\$ 14,65		R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 159,12	R\$ 2.675,99	R\$ 247,26	R\$ 2.923,26	R\$ 16,00		33
Méiwa Indústria e Comércio Ltda	R\$ 3,20		R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 34,80	R\$ 91,63	R\$ 8,47	R\$ 100,10		*	33
Mercantil Santa Paula Ltda	R\$ 27,82		R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 27,82	R\$ 302,16	R\$ 798,15	R\$ 73,75	R\$ 871,90		*	33
Minerva S/A	R\$ 37,32		R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 37,32	R\$ 405,36	R\$ 6.818,60	R\$ 630,04	R\$ 7.448,64	R\$ 40,77		33
Opregel Com. Ind. Prod. Alim. Ltda	R\$ 17,13		R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 17,13	R\$ 186,00	R\$ 491,45	R\$ 45,41	R\$ 536,85		*	33
Org. Contábil Liberty Ltda	R\$ 52,46		R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 52,46	R\$ 569,64	R\$ 9.583,26	R\$ 885,49	R\$ 10.468,75	R\$ 57,30		33
Rodrigues e Oliveira Equip. Hoteleiros Ltda	R\$ 149,75		R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 149,75	R\$ 1.626,36	R\$ 27.357,46	R\$ 2.527,83	R\$ 29.885,29	R\$ 163,59		33
Sabesp	R\$ 100,28		R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 100,28	R\$ 1.089,00	R\$ 18.319,95	R\$ 1.692,76	R\$ 20.012,71	R\$ 109,55		33
São Peixe Distr. De Pescados Ltda	R\$ 14,65		R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 14,65	R\$ 159,12	R\$ 420,28	R\$ 38,83	R\$ 459,11		*	33
Seara Alimentos Ltda	R\$ 4,77		R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 51,84	R\$ 136,79	R\$ 12,64	R\$ 149,43		*	33
Spal Ind. Bras. Bebidas S/A	R\$ 29,54		R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 320,76	R\$ 847,41	R\$ 78,30	R\$ 925,71		*	33
Suprema Plus. Com. De Produtos Alim																				

CREDORES	Parc. abaixo 3.000,00	maio-24	junho-24	Total Pago Período	Saldo atual
Garantia Real	Regra antiga	janeiro-00	janeiro-00		
Caixa Econômica Federal S/A					
Quirográfico					
A D Com De Bebidas Ltda	R\$ 25,42	R\$ 25,42	R\$ 25,42	R\$ 45,16	R\$ 683,89
Agro Comercial Saldanha Ltda		R\$ 130,09	R\$ 130,09	R\$ 231,16	R\$ 23.534,39
Agro Nippo Alimentiços Ltda	R\$ 12,36	R\$ 12,36	R\$ 12,36	R\$ 21,96	R\$ 332,77
Banco Bradesco					
Banco do Brasil S/A		R\$ 2.523,68	R\$ 2.523,68	R\$ 4.526,10	R\$ 447.805,92
Bom Peixe Ind. E Com. Ltda		R\$ 23,26	R\$ 23,26	R\$ 41,34	R\$ 4.208,25
Bfoodservice Com. Produtos Alim. Ltda		R\$ 43,01	R\$ 43,01	R\$ 76,42	R\$ 7.780,50
Caixa Econômica Federal S/A				R\$ -	R\$ -
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 1.153,83	R\$ 1.153,83	R\$ 2.101,08	R\$ 208.193,15
Cdi Barra Produtos Imp.e Exp. Ltda		R\$ 24,13	R\$ 24,13	R\$ 42,88	R\$ 4.364,83
Centroeste Carnes e Derivados Ltda	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 14,66	R\$ 26,04	R\$ 394,39
Ceplan Assessoria Contábil Ltda		R\$ 30,23	R\$ 30,23	R\$ 53,70	R\$ 5.470,00
Comercial Papelyna de Embalagens Ltda	R\$ 54,14	R\$ 54,14	R\$ 54,14	R\$ 96,22	R\$ 1.456,97
Comercial Santa Adélia Ltda	R\$ 28,83	R\$ 28,83	R\$ 28,83	R\$ 51,24	R\$ 775,78
CRBS S/A		R\$ 24,01	R\$ 24,01	R\$ 42,66	R\$ 4.342,73
Distribuidora de Supergelados Regionais Ltda		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distribuidora Irmão Avellino Ltda	R\$ 53,91	R\$ 53,91	R\$ 53,91	R\$ 95,78	R\$ 1.450,56
Edna Megumi Kayano				R\$ -	R\$ -
Edson Rokuro Magario				R\$ -	R\$ -
Eletropaulo S/A		R\$ 79,85	R\$ 79,85	R\$ 141,88	R\$ 14.445,02
F da S Casado	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 15,30	R\$ 231,42
Frigorífico Jahu-Ltda		R\$ 26,45	R\$ 26,45	R\$ 47,00	R\$ 4.784,18
Fumika Kayano				R\$ -	R\$ -
Gomez Pescado Comércio Imp. E Exp. Eireli	R\$ 43,44	R\$ 43,44	R\$ 43,44	R\$ 77,20	R\$ 1.169,11
H 1 Comércio e Importação de Alim. Ltda	R\$ 37,83	R\$ 37,83	R\$ 37,83	R\$ 67,22	R\$ 1.017,87
Indústria Agrícola Tozan Ltda		R\$ 15,18	R\$ 15,18	R\$ 26,98	R\$ 2.746,51
Itai Unibanco S/A					
Itaban Kaizen Com. Hig. Prof. Ltda	R\$ 18,04	R\$ 18,04	R\$ 18,04	R\$ 32,04	R\$ 485,44
J. Munhoz E Cia. Ltda		R\$ 29,38	R\$ 29,38	R\$ 52,20	R\$ 5.315,27
Jag Comercio de Hortfruit Ltda		R\$ 104,97	R\$ 104,97	R\$ 186,58	R\$ 18.989,37
Seara Alimentos SA		R\$ 99,37	R\$ 99,37	R\$ 176,58	R\$ 17.977,31
Kozzy Alimentos Ltda	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 39,04	R\$ 591,28
Laticínios Araxá-Ltda	R\$ 13,43	R\$ 13,43	R\$ 13,43	R\$ 23,88	R\$ 361,25
Laticínios Camanducaia Ltda		R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 33,34	R\$ 3.391,21
Laticínios Luso Brasileiro Ltda	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 9,80	R\$ 148,17
Marfrig Global Foods S/A		R\$ 19,27	R\$ 19,27	R\$ 34,10	R\$ 3.488,19
Massas Mordini Ltda		R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 28,44	R\$ 2.894,82
Méiwa Indústria e Comércio Ltda	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ 6,22	R\$ 93,88
Mercantil Santa Paula Ltda	R\$ 30,39	R\$ 30,39	R\$ 30,39	R\$ 54,00	R\$ 817,90
Minerva S/A		R\$ 40,77	R\$ 40,77	R\$ 72,46	R\$ 7.376,18
Opergel Com. Ind. Prod. Alim. Ltda	R\$ 18,71	R\$ 18,71	R\$ 18,71	R\$ 33,24	R\$ 503,61
Org. Contábil Liberty Ltda		R\$ 57,30	R\$ 57,30	R\$ 101,82	R\$ 10.366,93
Rodrigues e Oliveira Equip. Hoteleiros Ltda		R\$ 163,59	R\$ 163,59	R\$ 290,68	R\$ 29.594,61
Sabesp		R\$ 109,55	R\$ 109,55	R\$ 194,64	R\$ 19.818,07
São Peixe Distr. De Pescados Ltda	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 28,44	R\$ 430,67
Seara Alimentos Ltda	R\$ 5,21	R\$ 5,21	R\$ 5,21	R\$ 9,26	R\$ 140,17
Spal Ind. Bras. Bebidas S/A	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 57,34	R\$ 868,37
Suprema Plus. Com. De Produtos Alim. Ltda	R\$ 33,76	R\$ 33,76	R\$ 33,76	R\$ 60,00	R\$ 908,42
Território Arquitetura e Urbanismo Ltda		R\$ 68,35	R\$ 68,35	R\$ 121,44	R\$ 12.365,56
Três Passos Alimentos Ltda	R\$ 47,06	R\$ 47,06	R\$ 47,06	R\$ 83,62	R\$ 1.266,25
Wide Stock Comércio e Representações Ltda	R\$ 26,13	R\$ 26,13	R\$ 26,13	R\$ 46,44	R\$ 703,15
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais SA	R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 33,34	R\$ 504,28
ME e EPP					
Antonio Ferreira Santos Hortfruit EPP		R\$ 40,88	R\$ 40,88	R\$ 81,76	R\$ 7.317,11
Bruno Araujo Joaquin EPP	R\$ 50,75	R\$ 50,75	R\$ 50,75	R\$ 101,50	R\$ 1.268,71
José Eduardo Ceravoto Pikunas				R\$ -	R\$ -
Luz Antonio Medeiros EPP	R\$ 39,74	R\$ 39,74	R\$ 39,74	R\$ 79,48	R\$ 993,42
Zelia Trevisan					
Yamamoto Administradora de Imóveis Ltda					

R\$ 884.167,85

Dividas já quitadas por avalistas-fiadores
Pagamentos direto ao credor
pagamento em juízo